



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA**, objetivando a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL**, de acordo com nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. **Em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e seu Paragrafo Único e 48 Inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, o certame licitatório de que trata o presente Edital, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício.**

1.2. UNIDADES REQUISITANTES/INTERESSADAS: Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama - S.P.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: **03 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 08H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta”;
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 1. do subitem 12.1.2. do Edital de Licitação nº. 54/2017 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 - Processo Licitatório nº. 113/2017;
- VI - Modelo de Declaração de Visita In Loco;
- VII - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;
- VIII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 12.1.6. do Edital de Licitação nº. 54/2017 - Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 - Processo Licitatório nº. 113/2017;
- IX - Modelo de Declaração para Microempreendedor individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- X - Minuta do Contrato;
- XI - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES AO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA OU SOB SUA RESPONSABILIDADE.

2.1.1. OS SERVIÇOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÃO FORNECIDOS/EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO A SER OBTIDO ATRAVÉS DO PREGÃO DE QUE TRATA O REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão providenciados conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor/Unidade competente interessada, que indicará os recursos e dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, somente Microempreendedores Individuais - MEIs, Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Das restrições

5.2.1. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que não estiver(em) enquadrada(s) na condição de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP e que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.2.1.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.1.4. com falência decretada;

5.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

5.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(ao) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preço) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preço, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” (**Anexo II**), fornecido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; manuscrita, digitada ou datilografada somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

a) número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Por Registro de Preço, data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Hora” e objeto da licitação;

b) dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

d) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

e) detalhamento do item licitado: descrição e quantidade estimada do produto (serviços), que para todos os efeitos será correspondente aos Serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto do presente Edital; forma de unidade do produto; preço unitário e total proposto por hora (de forma numérica e por extenso) e ao final, o valor total global da proposta (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores (unitário e total), todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços que compõe o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento dos referidos serviços. Em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

f) condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

g) Informações sobre Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

h) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

j) local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.3.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada pela proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário Proposta (Anexo II), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

8.2 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.4. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9. DA SESSÃO DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.2. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.3. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de **R\$ 1,00 (um real) até que se obtenha o menor preço unitário do item licitado.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs”, “EPPs e “MEIs”

10.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006.

10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

10.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

10.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame na cota reservada e ou principal, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) declaração emitida pela proponente licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico habilitado, qualificado, adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, conforme modelo anexo ao referido Instrumento Editalício (**Anexo V**);

2) comprovação em conformidade com o inciso III do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante a apresentação de “Declaração de Visita In loco”, expedida pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama ou por outro servidor público por este designado, declarando que a proponente licitante visitou a referida



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Divisão, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e de todas as condições necessárias, inclusive locais, para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, conforme modelo anexo ao referido Instrumento Editalício (**Anexo VI**);

11.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

1) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

11.1.6. Outras Comprovações

11.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo VIII** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que efetuou visita/vistoria “in loco” no local onde serão executados os serviços de que trata o objeto do referido Edital, obtendo assim todas as informações necessárias para a execução do referido objeto;

II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;

III) que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 113/2017 - GMB, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**

IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

V) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;

VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;

VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório nº. 113/2017 - GMB.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme **Anexo IV** do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e ou por sua Equipe de Apoio.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

12.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA** de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o **preço de menor valor por hora**.

12.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

12.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

12.4. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis Federal nº.(s) 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

14.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho 1993, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições deste Edital e ou do referido Instrumento Contratual;

15.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

15.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.3. As sanções previstas nos subitens “15.2.1.”, “15.2.4.” e “15.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “15.2.2.” e “15.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

15.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

16.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.2. No ato da assinatura do Contrato (Anexo X) a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá indicar o profissional Eletrotécnico que fornecerá/executará os serviços de Manutenção Elétrica de que trata o objeto do referido Edital, apresentando/comprovando o registro do referido profissional no órgão competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme estabelecido nos subitens 3.2.1., 3.2.3. e 3.2.3.1. do Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Editalício.

16.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo x), a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16.5. O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem 16.1. deste Edital, terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e no referido Instrumento Contratual.

17.2. Se a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do Contrato (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a referida proponente encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, encontram-se estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto do presente Edital, serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante acompanhamento e fiscalização da Divisão de Serviços Públicos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

do referido Governo, que atestará em documento expedido pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade atendida, o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

19.2. Havendo descumprimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

19.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pela Divisão de Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para fins de pagamento, será considerado o valor por **hora**, conforme obtido na sessão pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços de que trata o presente Edital, devidamente consignado em Ata. Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, se houver fração de hora, o valor da hora registrado em ata, deverá ser dividido em minutos, apurando-se então, o valor dos referidos serviços, de acordo com o tempo efetivamente gasto para a sua execução. Para todos os efeitos, não será computado as frações de minuto.

20.2. O pagamento pelo fornecimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, incluindo o fornecimento de equipamentos e ferramentas diversas, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, **por hora**, apurando-se o número de **horas de serviços efetivamente fornecidos/executados** no período correspondente a um mês e mediante o cumprimento de todos os termos e ou condições previstos neste instrumento e seus respectivos anexos, bem como, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.2.1. Pelo Governo do Município de Buritama:

20.2.1.1. Documento comprobatório de fornecimento/execução de serviços de Manutenção Elétrica Predial, expedido pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade atendida, devidamente atestado pela Divisão de Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama;

20.2.2. Pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada:

20.2.2.1. Relatório de serviços efetivamente fornecidos/executados, contendo data e horário de início e término de cada serviço, bem como, a discriminação dos serviços realizados



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

em cada Departamento/Divisão/Setor/Unidade do Governo do Município de Buritama, no período apurado;

20.2.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

20.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.2.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

20.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.2.8. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.2.1.1., 20.2.2.1., 20.2.2.2, 20.2.2.3., 20.2.2.4., 20.2.2.5 e 20.2.2.6., 20.2.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 20.2.2.8.

20.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.2.1.1., 20.2.2.1., 20.2.2.2, 20.2.2.3., 20.2.2.4., 20.2.2.5 e 20.2.2.6., 20.2.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 20.2.2.8. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20.5. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

20.6. O valor total do Contrato será apurado, considerando-se o valor por hora, obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços de que trata o presente Edital, multiplicando-se pela quantidade de horas indicadas no Anexo II - Formulário Proposta, anexo ao referido Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.3. As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.5. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

22.6. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições dispostas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.

22.7. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993).

22.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo X), independentemente de transcrição.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

22.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo X) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Divisão Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 19 de Setembro de 2.017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHEZ FERREIRA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSVAL MURILO GIOLI
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2017

Para atendimento de direitos, deveres e obrigações decorrentes da licitação de que trata o Edital supracitado, deverá ser observado pelos participantes da referida licitação, bem como pelos futuros contratados (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício), o seguinte:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Neste Termo de Referência (Anexo I do Edital supracitado), entender-se-á por:

1.1.1. **Contratante**: o Governo do Município de Buritama;

1.1.2. **Contratada**: a Pessoa Jurídica (empresa) proponente licitante, vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado que vier a firmar com o Governo do Município de Buritama (Contratante), o Contrato (Anexo X) do Edital supracitado.

1.1.3. **Diretor(a) da Divisão de Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama**: Servidor Público Municipal, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Município de Buritama, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Serviços de Manutenção Elétrica de que trata o objeto deste Termo de Referência, bem como, todos os demais assuntos relacionados com o fornecimento/execução dos referidos serviços. Cabe ao(a) Diretor(a) da Divisão de Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama ou a outro servidor público por este designado, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, atestar o fornecimento/execução dos serviços de Manutenção Elétrica de que trata o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de documento expedido pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade requisitante atendida.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES AO CONTRATANTE OU SOB SUA RESPONSABILIDADE.

2.1.1. OS SERVIÇOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÃO FORNECIDOS/EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO E SEUS ANEXOS, MEDIANTE **REGISTRO DE PREÇO** A SER OBTIDO ATRAVÉS DO PREGÃO DE QUE TRATA O REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Condições Gerais**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.1.1. Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇO a ser obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

3.1.2. A existência de preço registrado não obriga o Contratante a executar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

3.1.3. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, serão contratadas 1.000 (mil) horas. A quantidade de horas estabelecidas para a contratação, é uma estimativa para fins de Registro de Preço, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Contratante.

3.1.4. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 54/2017 - (GMB), consignado em Ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida Ata.

3.1.5. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, a Contratada, deverá atender às seguintes condições:

3.1.5.1. Fornecer/executar Serviços Especializados em Manutenção Elétrica Predial, para todos os Departamentos, Divisões, Setores e demais Unidades pertencentes ao Contratante ou sob sua responsabilidade, observando-se o atendimento de todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos, bem como, fornecer e disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos inclusive EPIs, necessários à execução dos referidos serviços, seja de forma preventiva ou corretiva, cabendo à Contratada, verificar se os equipamentos e ferramentas disponibilizados são suficientes e adequados para a realização dos serviços com perfeição e eficiência.

3.1.5.2. O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, deverá ser efetuado somente mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante que definira a quantidade de horas estimada a ser fornecida/executada, conforme requisição do Departamento, Divisão, Setor e ou Unidade Municipal requisitante interessada.

3.1.5.3. Os Serviços Especializados em Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados em qualquer dia e horário da semana (de segunda-feira à sexta-feira), conforme necessidade do Contratante. Excepcionalmente, conforme necessidade do referido Contratante e ou a seu critério, os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, poderão ser fornecidos/executados também, a qualquer hora, nos dias de ponto facultativo, feriados, sábados e domingos, sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada, fornecer o profissional de que trata o subitem 3.2.1., observando-se o atendimento e cumprimento da legislação pertinente vigente,



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

caracterizando-se assim a disponibilidade da referida Contratada para fornecimento/execução dos serviços contratados.

3.1.5.4. Os horários de início e término dos serviços a serem fornecidos/executados, será acompanhado por um responsável pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade requisitante interessada que ao final do fornecimento/execução dos referidos serviços, emitirá documento atestando a data e os referidos horários de início e término, bem como, breve relato do profissional responsável pelo fornecimento/execução, sobre quais serviços foram fornecidos/executados. O documento comprobatório dos serviços prestados, deverá conter identificação e assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços.

3.1.5.5. Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão previamente agendados de acordo com as necessidades de cada Departamento/Divisão/Setor/Unidade requisitante interessada, exceto se houver urgência na realização dos serviços que neste caso deverá ser fornecido/executado imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitação e Contratos do Contratante.

3.1.5.5.1. O prazo para o atendimento do contido na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitação e Contratos do Contratante, deverá ser cumprido observando-se o estabelecido no subitem anterior, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, conforme consignadas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017, no Contrato (Anexo X do referido Edital) e nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002.

3.1.5.6. A Contratada deverá corrigir, alterar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos/executados ao Contratante, em caso de irregularidades ou incorreções.

3.1.5.7. Toda e qualquer despesa com o Profissional Eletrotécnico mencionado no subitem 3.2.1. deste Termo de Referência, ficara a cargo da Contratada, cabendo ao Contratante, apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Termo de Referência e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos.

3.1.5.8. Nos preços ofertados ao Contratante pela Contratada, para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: despesa com pessoal, encargos fiscais e previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

3.1.5.9. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

3.1.5.10. A Contratada, assumira inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Contratante.

3.1.5.11. O fornecimento/execução dos serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto deste Edital, não gera vínculo empregatício entre o Profissional Eletrotécnico fornecido pela Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.5.12. Para melhor adequação do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, as condições para o fornecimento/execução do referido objeto, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente observado as formalidades das Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002.

3.2. Condições Específicas/Detalhamento dos Serviços:

3.2.1. Os serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, através de um Profissional Eletrotécnico, devidamente qualificado e habilitado, com inscrição regular junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou se for o caso, junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) o qual será responsável pelo fornecimento/execução de no mínimo, os seguintes serviços:

3.2.1.1. Realizar manutenção elétrica predial, de forma preventiva e ou corretiva, nos diversos Departamento, Divisões, Setores e demais Unidades do Contratante, conforme o caso, planejando, construindo, instalando, ampliando, reparando e ou substituição redes e linhas elétricas de baixa, média e alta tensão quando necessário à referida manutenção preventiva e ou corretiva;

3.2.1.2. Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia; executar serviços de instalação, substituição e ou reparo de materiais e equipamentos diversos, como: quadros de distribuição; centro de medição; caixa de fusíveis ou disjuntores para estruturar a parte geral da instalação elétrica; iluminação de emergência; iluminação decorativa; aterramentos; bombas elétricas; tomadas e interruptores em geral; luminárias, lâmpadas, ventiladores de parede e ou de teto, chuveiros elétricos, torneiras elétricas, exaustores, sensores de presença, etc.; substituir quando necessário, o cabeamento de rede interna de abastecimento de energia elétrica; executar serviços de natureza emergencial, em caso de panes ou curto-circuito; diagnosticar, quando necessário, o consumo de energia elétrica; revisar circuitos e comandos elétricos; efetuar a manutenção elétrica do sistema de iluminação, bem como, dos sistemas de ar condicionado; realizar manutenção e instalação de ornamentos de festas, desfiles, festivais e outras solenidades programadas, instalando fios, montando luminárias, aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; promover a instalação, reparo ou substituição de todos os equipamentos elétricos necessários para que os prédios e logradouros públicos tenham energia elétrica disponível; executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinas e equipamentos elétricos de natureza predial, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. **Excetuam-se dos serviços retro citados, àquele cujo defeito, poderão ser consertados, somente por assistência técnica especializada;**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.1.3. Supervisionar as tarefas executadas, revisando as etapas de instalação; manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

3.2.1.4. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais fornecidos pelo Contratante, quando destinados para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

3.2.1.5. Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de fornecimento/execução dos serviços de manutenção elétrica predial, seja de natureza preventiva e ou corretiva, conforme definidos pelos órgãos competentes.

3.2.1.6. Executar de acordo com as necessidades e a critério do Contratante, outros serviços correlatos aos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, que embora não especificados no referido Instrumento, são pertinentes aos serviços de manutenção elétrica predial, executados de forma preventiva e ou corretiva;

3.2.2. O Profissional Eletrotécnico fornecido pela Contratada para o fornecimento/execução dos Serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto deste Termo de Referência deverá:

3.2.2.1. cumprir para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, as exigências estabelecidas no referido Instrumento, bem como no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos;

3.2.2.2. utilizar Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e desempenhar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

3.2.2.3. cumprir normas e instruções de segurança pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

3.2.2.4. apresentar-se no local onde serão fornecidos/executados os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devidamente identificado por meio de crachá, contendo os dados pessoais e fotografia recente;

3.2.2.5. tratar com urbanidade todos os servidores do Contratante, principalmente os responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e todos os demais assuntos relacionados com o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência;

3.2.2.6. manter disciplina nos locais onde serão fornecidos/executados os serviços de que trata este Termo de Referência;

3.2.2.7. comunicar ao responsável imediato pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este Termo de Referência, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos referidos serviços;

3.2.3. O Profissional Eletrotécnico fornecido pela Contratada para o fornecimento/execução dos Serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata este Termo de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Referência, além da qualificação e habilitação exigida no subitem 3.2.1., deverá ainda possuir no mínimo: Ensino Fundamental Completo que deverá ser comprovado por meio de documento escolar e 02 (dois) anos de experiência comprovados por meio de declaração emitida pelo próprio profissional, sob as penas da lei.

3.2.3.1. A comprovação da qualificação e habilitação estabelecida no subitem anterior, ou seja, a comprovação de inscrição regular junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou se for o caso, junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) referente ao profissional Eletrotécnico fornecido pela Contratada, bem como o nível de escolaridade e experiência profissional estabelecida no subitem 3.2.3., deverão ser efetuadas por meio de documentos comprobatórios que atendam o estabelecido nos subitens 3.2.1. e 3.2.3., quando da assinatura do Contrato (Anexo X). Os documentos comprobatórios referidos neste subitem, serão anexados no Processo Licitatório nº. 113/2017. Se durante a execução Contrato (Anexo X), houver substituição do profissional Eletrotécnico fornecido pela Contratada, as exigências estabelecidas nos subitens 3.2.1. e 3.2.3. deste Termo de Referência, deverão ser plenamente atendidas, observando-se o atendimento do estabelecido neste subitem.

3.2.4. Relativamente ao profissional Eletrotécnico fornecido pela Contratada, para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's), bem como a observância às normas e procedimentos de segurança do trabalho, ficando o Contratante, isento de toda e qualquer responsabilidade decorrente da não utilização dos referidos EPI's, bem como à não observância à normas e procedimentos de segurança do trabalho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da Contratada e do Contratante, encontram-se estabelecidas no Contrato (Anexo X do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 - Processo Licitatório nº. 113/2017 - GMB).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início: imediate, a partir da data de assinatura do Contrato (Anexo X do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017).

5.2. Término: em 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 - GMB.

6. VISITA IN LOCO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em participar da licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017, em conformidade com o Artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, deverá(ão) proceder a uma “Visita In Loco”, na Divisão de Serviços Públicos do Contratante, para conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer condições e ou situações existentes. A visita deverá ser agendada no Departamento



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, através do telefone (18) 3691-9200 - Ramal “Engenharia”, no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min. e 13h00min. às 17h00min, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos Envelopes “Proposta” e “Documentos”.**

6.2. A “Visita In Loco” na Divisão de Serviços Públicos do Contratante, referente ao fornecimento/execução dos serviços de Manutenção Elétrica de que trata este Termo de Referência, deverá ser efetuada por um representante credenciado pela Pessoa Jurídica interessada em participar da licitação de que trata o Edital inicialmente citado e seus Anexos, devendo para tanto, apresentar documento que o credencie, bem como qualquer documento de identificação pessoal com foto. O representante credenciado pela Pessoa Jurídica interessada em participar da licitação de que trata o Edital inicialmente citado e seus Anexos, **deverá incluir no Envelope “Documentos” a DECLARAÇÃO DE VISITA IN LOCO (Anexo VI do referido Instrumento Editalício).**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O recebimento dos serviços de Manutenção Elétrica, fornecidos/executados pela Contratada, bem como as condições de pagamento pelo fornecimento/execução dos referidos serviços, encontram-se estabelecidas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 (inicialmente citado) e no Contrato (Anexo X do referido Edital).

7.2. Quando da execução do Contrato (Anexo X do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017), a Contratada será, responsável pelo cumprimento no que couber, do disposto na **NORMA REGULAMENTADORA 18 (NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO).**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO “PROPOSTA”		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>03/10/2017</u> às <u>08h00min</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES AO CONTRATANTE OU SOB SUA RESPONSABILIDADE. 1.1.1. OS SERVIÇOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÃO FORNECIDOS/EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017 E SEUS ANEXOS, MEDIANTE <u>REGISTRO DE PREÇO</u> A SER OBTIDO ATRAVÉS DO REFERIDO PREGÃO.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO DO ITEM LICITADO

ITEM 01			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017, em conformidade com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Edital e seus Anexos.			
Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário Proposto (de forma numérica)	Preço Total Proposto (de forma numérica)
1.000 (MIL)	HORAS		
Preço Unitário Proposto (por extenso)			
Preço Total Proposto (por extenso)			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Contratante, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2017**

Edital de Licitação nº. 54/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017

Através do presente, credenciamos o (a),
portador(a) da Carteira de Identidade (Registro Geral) nº. e do CPF nº
....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Por Registro
de Preços nº. 54/2017, do Governo do Município de Buritama - (SP), na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa
Jurídica, CNPJ nº.
....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2017**

Edital de Licitação nº. 54/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017

A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.017.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 1. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2017**
Edital de Licitação nº. 54/2017
Pregão Presencial Po Registro de Preços nº. 54/2017

(Nome da Empresa)inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a)
da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento ao item 1. do subitem 12.1.2. do Edital de
Licitação supracitado, **DECLARA QUE POSSUI APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
HABILITADO, QUALIFICADO, ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA O FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
DO OBJETO DO REFERIDO EDITAL.**

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA IN LOCO

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2017**

Edital de Licitação nº. 54/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo Licitatório nº. 113/2017, Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 54/2017, que nesta data, àsh.....min., a Pessoa Jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.:, e do CPF. nº.:, em conformidade com o inciso III, artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, efetuou visita nos locais onde serão fornecidos/executados os Serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto do referido Edital, obtendo através da referida visita, todas as informações necessárias para o/a fornecimento/execução dos referidos serviços.

Buritama-S.P., de de 2017.

Nome:

Diretor(a) da Divisão de Serviços Públicos

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666, DE 21-06-1993

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2017**

Edital de Licitação nº. 54/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM
11.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL POR
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., em atendimento ao subitem 11.1.6.
do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que efetuou visita/vistoria “in loco” no local onde serão executados os serviços de que trata o objeto do referido Edital, obtendo assim todas as informações necessárias para a execução do referido objeto;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- V) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2017**

Edital de Licitação nº. 54/2017

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO Nº. 113/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/ SETORES E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES AO CONTRATANTE OU SOB SUA RESPONSABILIDADE.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.1.1. OS SERVIÇOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÃO FORNECIDOS/EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017 E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO REFERIDO PREGÃO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pela FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada ao Contratante, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 54/2017 e de seus Anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. Para fins de pagamento, será considerado o valor por hora, conforme obtido na sessão pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017, devidamente consignado em Ata. Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, se houver fração de hora, o valor da hora registrado em ata, deverá ser dividido em minutos, apurando-se então, o valor dos referidos serviços, de acordo com o tempo efetivamente gasto para a sua execução. Para todos os efeitos, não será computado as frações de minuto.

3.2. O pagamento pelo fornecimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, incluindo o fornecimento de equipamentos e ferramentas diversas, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, por hora, apurando-se o número de horas de serviços efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês e mediante o cumprimento de todos os termos e ou condições previstos neste instrumento e seus respectivos anexos, bem como, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Pelo Contratante:

3.2.1.1. Documento comprobatório de fornecimento/execução de serviços de Manutenção Elétrica Predial, expedido pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade atendida, devidamente atestado pela Divisão de Serviços Públicos do Contratante;

3.2.2. Pela Contratada:

3.2.2.1. Relatório de serviços efetivamente fornecidos/executados, contendo data e horário de início e término de cada serviço, bem como, a discriminação dos serviços realizados em cada Departamento/Divisão/Setor/Unidade do Contratante, no período apurado;

3.2.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2.8. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada, estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.2.1.1., 3.2.2.1., 3.2.2.2, 3.2.2.3., 3.2.2.4., 3.2.2.5 e 3.2.2.6., 3.2.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.2.8.

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.2.1.1., 3.2.2.1., 3.2.2.2, 3.2.2.3., 3.2.2.4., 3.2.2.5., 3.2.2.6., 3.2.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.2.8. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. /2017 e seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.5. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.6. O valor total do presente Contrato, foi apurado, considerando-se o valor por hora, conforme obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017, multiplicado pela quantidade de horas indicadas no Anexo I - Formulário Proposta, do Edital do referido Pregão.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão providenciados conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor/Unidade competente interessada, que indicará os recursos e dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de Manutenção Elétrica Predial de que trata o objeto do presente Contrato, serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante acompanhamento e fiscalização, através da sua Divisão de Serviços Públicos, que atestará em documento expedido pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade atendida, o fornecimento/execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo descumprimento pela Contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 54/2017 e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pela Divisão de Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) garantir a qualidade dos serviços fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos;

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993);

g) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e seus Anexos;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.4.” e “10.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “10.2.2.” e “10.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017.

11.2. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017 e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-93 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 113/2017, aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 54/2017, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES PERTENCENTES AO CONTRATANTE OU SOB SUA RESPONSABILIDADE.

1.1.1. OS SERVIÇOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÃO FORNECIDOS/EXECUTADOS DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017 E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO REFERIDO PREGÃO.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: